

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65/2023

Concede a Medalha Honorífica Epitácio Pessoa ao Doutor Dalton Roberto Benevides Gadelha. Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE** da propositura.

AUTOR: DEP. MICHEL HENRIQUE

RELATOR: DEP. FELIPE LEITÃO, substituído na Reunião pelo DEP. TACIANO DINIZ

PARECER Nº ____587_/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº65/2023**, de autoria do Deputado Michel Henrique, o qual “concede a Medalha Honorífica Epitácio Pessoa ao Doutor Dalton Roberto Benevides Gadelha”.

A matéria constou no expediente do dia 01 de agosto de 2023.

Instrução Processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Resolução nº 65/2023 tem por objetivo homenagear o Doutor Dalton Gadelha.

É um trecho da justificativa apresentada pelo parlamentar subscritor:

Dr. Dalton Roberto Benevides Gadelha, Médico, empresário e educador, Natural de Sousa, no Sertão da Paraíba, mas Campina Grande que povoava a sua imaginação enquanto criança se agigantou diante do adulto que resolveu adotá-la, senão como mãe, certamente como madrinha foi na superlativa Campina que o não menos múltiplo médico Dalton Gadelha resolveu abrigar a família e construir a própria história.

Ao lado da psicóloga e educadora mineira, Gisele Bianca Nery Gadelha, com quem é casado há 34 anos, Dalton Gadelha tem contribuído para fazer de Campina uma cidade ainda maior, por meio de caminho que ela própria já havia elegido como prioritário, a educação em seu sentido mais amplo. Somado ao empenho de produzir e compartilhar conhecimento acadêmico por meio da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - Facisa, criada em 1969, há o compromisso em educar além da sala de aula, não apenas por meio de projetos de extensão da Faculdade, mas também por meio de uma programação audiovisual de caráter educativo desenvolvida pela TV Itararé, afiliada da TV Cultura em Campina Grande, de onde é fundador e diretor-presidente.

Formado em Medicina em 1980, pela Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, Dalton Gadelha exerceu durante décadas a atividade médica como especialista em ultrassonografia e clínica médica, sempre fiel ao pensamento de Hipócrates sobre as limitações e a missão humanista da profissão: "Curar se possível, confortar sempre".

Ao longo de quase duas décadas Dalton Gadelha vem realizando por meio da Facisa as transformações sociais que um dia sonhou. Para chegar até aqui e continuar realizando Dalton Gadelha revela que conta com uma fonte de energia renovável chamada família. Sua família é a base de tudo. Tem três filhos e três netos e mais um a caminho, podendo afirmar que o que mais quer bem na vida é minha família.

Recentemente inaugurou o Hospital de Ensino e Pesquisa – Help, que é um Hospital que já nasceu no futuro e tem como objetivo transformar a sociedade em que está inserido, gerando desenvolvimento e garantindo um cuidado de qualidade a todos. Localizado em Campina Grande, o HELP iniciou suas atividades realizando serviços em mais de 30 especialidades. Com foco em um atendimento de qualidade e humanizado, o HELP contempla atendimentos pelo SUS, particular e convênio, e também a casa de pesquisa e filantropia através da Fundação Pedro Américo, beneficiando milhares de paraibanos. São 30.000m² de área construída, contando com 400 leitos, incluindo leitos de UTI divididos para o atendimento adulto, pediátrico e neonatal, contando com 200 leitos voltados para o atendimento SUS e filantrópico. O Help será uma referência nas áreas de oncologia (cirurgia, radioterapia e quimioterapia), bem como, nas de transplantes de órgãos sólidos (principalmente hepático, renal e cardíaco) e reabilitação ortopédica (bloco de cirurgia ortopédica e centro de reabilitação).

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do artigo 320 e seguintes, bem como a resolução que criou o título:

“Art. 320. A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - **depende** de projeto de resolução de iniciativa de **um terço dos membros** da Casa.

II – o projeto de resolução será instruído com o "**curriculum vitae**" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando neste caso, breve histórico da vida da pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

III - somente poderá ser recebida proposição de honraria, limitada ao número permitido para sua concessão.

IV – os projetos serão apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Redação segundo a ordem de entrada.” (...)

“§ 1º O Deputado primeiro subscritor poderá apresentar, no máximo, **até duas honrarias para concessão pela Assembleia Legislativa, por legislatura, sendo uma honraria por espécie tipificada**".

No caso dos autos, a medalha que se pretende conceder por meio desta resolução é a Eptácio Pessoa, que foi criada por meio da Resolução nº 388/1981, sendo regulamentada genericamente pelo Regimento Interno da ALPB e, especificamente, por aquela resolução que a criou.

O presente Projeto de Resolução observou os requisitos exigidos pelo art. 321, caput, e § 1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (Resolução n.º 1.578/2012), os quais preveem que:

“Art. 321.A Assembléia Legislativa concederá a pessoas físicas ou jurídicas, paraibanas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao Estado, a Medalha Eptácio Pessoa.

§ 1ºPoderão ser agraciadas, no máximo, cinco personalidades por ano e o projeto de resolução para sua concessão deverá ser de iniciativa da Mesa ou subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Casa”.

Urge salientar que, conforme a resolução nº 388/1981, esta medalha será concedida a personalidades, paraibanas ou não, que tenham se distinguindo através de ações reconhecidamente meritórias, na ação pública ou privada, em favor do

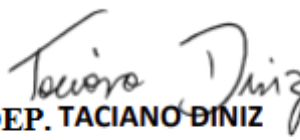
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

desenvolvimento do Estado, o que visualizo nos autos deste projeto de resolução, conforme currículo acostado aos autos, que relata a vida pública do homenageado.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstacular a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 65/2023**, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2023.



DEP. TACIANO DINIZ
RELATOR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Resolução nº 65/2023**, na sua íntegra.

É o Parecer

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.



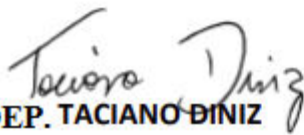
DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE



DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro



DEP. EDUARDO CARNEIRO
MEMBRO



DEP. TACIANO DINIZ
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro